PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 04/08/2005
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 05/08/2005
Presidente

PROJETO Nº 29 /2005, DE 28 DE junho DE 2005

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1340/2003, de 14 de junho de 2003 e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 1340/2003, de 14 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o "Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes", repassando a esta os recursos necessários para ocorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R$7.980,00(sete mil, novecentos e oitenta reais), por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na dotação orçamentária Subvenção ao Abrigo dos Idosos - 08.241.0086.2044 - 339043-00-Subvenção Social.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 28 de junho de 2005.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 026 /2005, de 24 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, para apreciação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei "**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1340/2003, de 14 de junho de 2003 e dá outras providências"**.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja data a mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Vereadores, antecipamos com agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO NUNES SOUSA
Presidente da Câmara
Caçu - GO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 29/2005, de 28/06/2005.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1340/ 2003, de 14 de junho de 2003 e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1340/2003, de 14 de junho de 2003 e dá outras providências. Ao comparar a presente matéria com a citada Lei 1.340/2003, vê-se que está havendo apenas uma majoração do valor do convênio a ser repassado mensalmente ao Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes. A matéria em estudo encontra-se amparada pela Constituição Federal, uma vez que ela permite que leis da estirpe desta possam ser alteradas neste momento, não havendo nenhuma ilegalidade também. A redação gramatical é satisfatória. Entendemos ser justa a matéria, face à destinação da receita ser a uma entidade filantrópica.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2005.

Vereador **SANDOVAL VIEIRA**
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 29/2005, de 28/06/2005.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1340/ 2003, de 14 de junho de 2003 e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1340/2003, de 14 de junho de 2003 e dá outras providências. Ao confrontar a presente matéria com a Lei Orçamentária vigente restou confirmada a existência da dotação mencionada como suportadora dos lançamentos de despesas. O aumento da despesa para com a entidade beneficiária não tem o poder de tirar a situação de viabilidade da matéria tanto no aspecto econômico quanto no aspecto financeiro, eis que está a Municipalidade fazendo verdadeiro investimento, se considerado o trabalho social que realiza a entidade conveniada. Nada há na matéria em estudo que contrarie as disposições da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Por estas razões manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2005.

Vereador **RUBENS CARVALHO DE SOUZA**
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br